

Boletim de Serviço

nº 325, de 28 de novembro de 2022

Hospital Universitário Alcides Carneiro

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH
Hospital Universitário Alcides Carneiro – HUAC
Rua Carlos Chagas, S/N. Campina Grande – PB. CEP: 58400-398

VICTOR GODOY

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

ANTÔNIO CÉSAR ALVES DA ROCHA

Diretor Vice-Presidente Executivo

PAULA CHRISTIANNE GOMES GOUVEIA SOUTO MAIA

Superintendente

ALLISON HALEY DOS SANTOS

Gerente Administrativo

JAIME EMANUEL BRITO ARAÚJO

Gerente de Atenção à Saúde

PATRÍCIA SPARA GADELHA

Gerente de Ensino, Pesquisa e Extensão

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	3
TORNAR PÚBLICO.....	3
Portaria-SEI nº 733 de 23 de novembro de 2022.....	4
Portaria-SEI nº 734 de 23 de novembro de 2022.....	4
Portaria-SEI nº 741 de 25 de novembro de 2022.....	5
Portaria-SEI nº 742 de 25 de novembro de 2022.....	6
Portaria-SEI nº 743 de 25 de novembro de 2022.....	6
Portaria-SEI nº 746 de 25 de novembro de 2022.....	7
Portaria-SEI nº 747 de 25 de novembro de 2022.....	7
EXTINÇÃO.....	8
Portaria-SEI nº 736 de 24 de novembro de 2022.....	8
ALTERAÇÃO	8
Portaria-SEI nº 737 de 24 de novembro de 2022.....	8
DESIGNAÇÃO	9
Portaria-SEI nº 738 de 24 de novembro de 2022.....	9
INSTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO.....	9
Portaria-SEI nº 749 de 28 de novembro de 2022.....	9
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	14
DESIGNAÇÃO	14
Portaria-SEI nº 717 de 21 de novembro de 2022.....	14
Portaria-SEI nº 718 de 21 de novembro de 2022.....	17
Portaria-SEI nº 732 de 23 de novembro de 2022.....	20
Portaria-SEI nº 744 de 24 de novembro de 2022.....	23
CONSTITUIÇÃO.....	27
Portaria-SEI nº 739 de 23 de novembro de 2022.....	27
Portaria-SEI nº 740 de 23 de novembro de 2022.....	28
Portaria-SEI nº 745 de 22 de novembro de 2022.....	29

SUPERINTENDÊNCIA

TORNAR PÚBLICO

Portaria-SEI nº 733 de 23 de novembro de 2022

O Superintendente Substituto do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, designado pela Portaria-SEI nº 1833, de 01 de julho de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 1342, de 4 de julho de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviços nº 518, de 9 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis

RESOLVE

Art. 1º Tornar público o resultado do(s) recurso(s) interposto(s) na 1ª Fase do Processo Seletivo para função gratificada de **Chefe da UNIDADE DE GESTÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO**, do Hospital Universitário Alcides Carneiro.

Candidato	Situação	Resultado do Recurso
***.736.204-**	Classificado	Indeferido

Art. 2º Tornar público o **resultado final da 1ª Fase** do Processo Seletivo para função gratificada de **CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO**, do Hospital Universitário Alcides Carneiro.

Candidato	Situação	Motivação
***.591.484-**	Classificado/Selecionado para segunda fase	Art. 16, I da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSEH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 3ª classificação)
***.146.844-**	Classificado/Selecionado para segunda fase	Art. 16, I da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSEH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 3ª classificação)
***.794.494-**	Classificado/Selecionado para segunda fase	Art. 16, I da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSEH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 3ª classificação)
***.736.204-**	Classificado	Art. 16, I da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSEH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 3ª classificação)

Art. 3º Esta Portaria -SEI entra em vigor na data de sua publicação.

ALLISON HALEY DOS SANTOS
Superintendente em substituição

Portaria-SEI nº 734 de 23 de novembro de 2022

O Superintendente Substituto do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, designado pela Portaria-SEI nº 1833, de 01 de julho de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 1342, de 4 de julho de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviços nº 518, de 9 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis

RESOLVE

Art. 1º Tornar público o resultado do(s) recurso(s) interposto(s) na 2ª Fase do Processo Seletivo para função gratificada de **Chefe da Unidade de Clínicas Cirúrgicas Especializadas**, do Hospital Universitário Alcides Carneiro.

Classificação	Candidato	Situação	Motivação
			Não houve interposição de recursos

Art. 2º Tornar público o **resultado final da 2ª Fase** do Processo Seletivo para função gratificada de **Chefe da Unidade de Clínicas Cirúrgicas Especializadas**, do Hospital Universitário Alcides Carneiro.

Classificação	Candidato	Situação	Motivação
1º lugar	***.529.814-**	Classificado	Art. 18 da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre a classificação na 2ª Fase do processo seletivo.
2º lugar	***.370.884-**	Não classificado	Art. 18 da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre a classificação na 2ª Fase do processo seletivo.
	***.633.095-**	Não classificado	Não compareceu à entrevista.

Art. 3º Esta Portaria -SEI entra em vigor na data de sua publicação.

ALLISON HALEY DOS SANTOS
Superintendente em substituição

Portaria-SEI nº 741 de 25 de novembro de 2022

O Superintendente Substituto do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, designado pela Portaria-SEI nº 1833, de 01 de julho de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 1342, de 4 de julho de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviços nº 518, de 9 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis

RESOLVE

Art. 1º Tornar público o **resultado final** ([25866167](#)) do Processo Seletivo para vagas remanescentes da EQUIPE DE SOBREVIVÊNCIA DO HUAC-UFCG/EBSEH, regido pelo EDITAL-SEI 02/2022/GAS/HUAC-UFCG/2022 (25765791), conforme teor do Processo público [23769.011159/2022-97](#);

Art. 2º Esta Portaria -SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

CATEGORIAL PROFISSIONAL: FISIOTERAPIA

a) Não houve inscritos.

CATEGORIAL PROFISSIONAL: MÉDICO

a) Não houve inscritos.

CATEGORIAL PROFISSIONAL: TÉCNICO DE LABORATÓRIO

a) Não houve inscritos.

CATEGORIA PROFISSIONAL: FARMACÊUTICO

a) Candidato - CPF n. ***.955834-**. Situação - Classificado

b) Não houve outros inscritos.

ALLISON HALEY DOS SANTOS
Superintendente em substituição

Portaria-SEI nº 742 de 25 de novembro de 2022

O Superintendente Substituto do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, designado pela Portaria-SEI nº 1833, de 01 de julho de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 1342, de 4 de julho de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviços nº 518, de 9 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis

RESOLVE

Art. 1º Tornar público o **resultado final da 1ª Fase** do Processo Seletivo para função gratificada de **Chefe do Setor de Engenharia Clínica** do Hospital Universitário Alcides Carneiro.

Candidato	Situação	Motivação
***.877.264- **	Classificado/Selecionado para segunda fase	Art. 16, I da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSEH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 3ª classificação)
***.996.334- **	Classificado/Selecionado para segunda fase	Art. 16, I da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSEH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 3ª classificação)
***.338.354- **	Classificado/Selecionado para segunda fase	Art. 16, I da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSEH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 3ª classificação)

Art. 2º Esta Portaria -SEI entra em vigor na data de sua publicação.

ALLISON HALEY DOS SANTOS
Superintendente em substituição

Portaria-SEI nº 743 de 25 de novembro de 2022

O Superintendente Substituto do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, designado pela Portaria-SEI nº 1833, de 01 de julho de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 1342, de 4 de julho de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviços nº 518, de 9 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis

RESOLVE

Art. 1º Tornar público o **resultado final da 1ª Fase** do Processo Seletivo para função gratificada de **Chefe do Setor de Contabilidade** do Hospital Universitário Alcides Carneiro.

Candidato	Situação	Motivação
***.174.554- **	Classificado/Selecionado para segunda fase	Art. 16, I da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSEH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 3ª classificação)

Art. 2º Esta Portaria -SEI entra em vigor na data de sua publicação.

ALLISON HALEY DOS SANTOS
Superintendente em substituição

Portaria-SEI nº 746 de 25 de novembro de 2022

O Superintendente Substituto do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, designado pela Portaria-SEI nº 1833, de 01 de julho de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 1342, de 4 de julho de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviços nº 518, de 9 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis

RESOLVE

Art. 1º Tornar público o **resultado preliminar da 2ª Fase** do Processo Seletivo para função gratificada de **Chefe da UNIDADE DE GESTÃO DA QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE** do Hospital Universitário Alcides Carneiro.

Candidato	Situação	Motivação
***.537.144- **	Classificado	Art. 18 da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSEH, que dispõe sobre a classificação na 2ª Fase do processo seletivo.
***.370.884- **	Não Classificado	Art. 18 da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSEH, que dispõe sobre a classificação na 2ª Fase do processo seletivo.
***.794.494- **	Não Classificado	Não compareceu à entrevista, conforme aviso prévio desde a convocatória.

Art. 2º O prazo de recurso é de 02 (dois) dias corridos a contar da data de publicação desta portaria, e deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico **comise.huac@ebserh.gov.br**.

Art. 3º Esta Portaria -SEI entra em vigor na data de sua publicação.

ALLISON HALEY DOS SANTOS
Superintendente em substituição

Portaria-SEI nº 747 de 25 de novembro de 2022

O Superintendente Substituto do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, designado pela Portaria-SEI nº 1833, de 01 de julho de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 1342, de 4 de julho de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviços nº 518, de 9 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis

RESOLVE

Art. 1º tornar público o **resultado preliminar da 2ª Fase** do Processo Seletivo para função gratificada de **Chefe da UNIDADE DE DISPENSAÇÃO FARMACÊUTICA** do Hospital Universitário Alcides Carneiro.

Candidato	Situação	Motivação
***.228.014- **	Classificado	Art. 18 da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSEH, que dispõe sobre a classificação na 2ª Fase do processo seletivo.
***.184.734- **	Não Classificado	Art. 18 da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSEH, que dispõe sobre a classificação na 2ª Fase do processo seletivo.
***.030.274- **	Não Classificado	Não compareceu à entrevista, conforme aviso prévio desde a convocatória.

Art. 2º O prazo de recurso é de 02 (dois) dias corridos a contar da data de publicação desta portaria, e deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico **comise.huac@ebserh.gov.br**.

Art. 3º Esta Portaria -SEI entra em vigor na data de sua publicação

ALLISON HALEY DOS SANTOS
Superintendente em substituição

EXTINÇÃO

Portaria-SEI nº 736 de 24 de novembro de 2022

O Superintendente Substituto do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, designado pela Portaria-SEI nº 1833, de 01 de julho de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 1342, de 4 de julho de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviços nº 518, de 9 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis

RESOLVE:

Art. 1º. EXTINGUIR o **Grupo de Trabalho de Pesquisa em Enfermagem Cirúrgica (GTPEC)** do Hospital Universitário Alcides Carneiro - UFCG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

Art. 2º. Publique-se no Boletim de Serviço.

ALLISON HALEY DOS SANTOS
Superintendente em substituição

ALTERAÇÃO

Portaria-SEI nº 737 de 24 de novembro de 2022

O Superintendente Substituto do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, designado pela Portaria-SEI nº 1833, de 01 de julho de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 1342, de 4 de julho de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviços nº 518, de 9 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da **Comissão Gestora Multidisciplinar**, do Hospital Universitário Alcides Carneiro - UFCG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, DESIGNANDO os colaboradores abaixo:

a) **Sara Mayana Honório de Brito**, Chefe da Unidade de Compras - SIAPE 315****, como representante titular do Setor de Compras em substituição a colaboradora **Alessandra dos Santos Henrique Pereira**, SIAPE 313****;

b) **Tamyres da Silva Silveira**, Vice-presidente da CIPA - SIAPE 224****, como titular representante da CIPA em substituição a colaboradora **Adriana Maria Pereira da Silva**, SIAPE 192****;

c) **Ellen Thais Graiff de Sousa, Enfermeira**, SIAPE 177****, como suplente representante da Central de Material e Esterilização - CME em substituição a colaboradora **Mabel Osório Rodrigues, Enfermeira**, SIAPE 153****;

d) **Rosângela Maria Leite**, Chefe do Setor de Administração, SIAPE 111****, como representante titular da Administração;

e) **Matheus do Nascimento Alves**, Assistente Administrativo, SIAPE 241****, como representante suplente da Administração em substituição do colaborador **Rosevaldo Pereira da Silva**, SIAPE 153****;

f) **Albenice Vieira de Araújo**, Técnica em Enfermagem, SIAPE 3047****, como representante suplente da CCIH em substituição a colaboradora **Andreia Oliveira Barros Sousa**, SIAPE 142****.

Art. 2º Publique-se no Boletim de Serviço.

ALLISON HALEY DOS SANTOS
Superintendente em substituição

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 738 de 24 de novembro de 2022

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **RAISSA HENRIQUES DE CARVALHO**, matrícula Siape nº 315****, como substituto (a) do cargo de **chefe da Unidade de Liquidação da Despesa (ULD)**, do Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC/UFCG/EBSERH), nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo (a) referido (a) substituto (a) no período de substituição.

Art. 3º. Publique-se no Boletim de Serviço.

PAULA CHRISTIANNE GOMES GOUVEIA SOUTO MAIA
Superintendente/HUAC/UFCG-EBSERH

INSTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 749 de 28 de novembro de 2022

A Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, nomeada pela Portaria-SEI nº 95, de 29 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 1340, de 30 de junho de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviços nº 518, de 9 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 3.390, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 687, DE 30 DE MARÇO DE 2006, que aprova a Política Nacional de Promoção da Saúde, implantação e implementação de diretrizes e ações para Promoção da Saúde em consonância com os princípios do SUS;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Humanização da Atenção e da Gestão do SUS (PNH/HumanizaSUS), que existe desde 2003 para efetivar os princípios do SUS no cotidiano das práticas de atenção e gestão, qualificando a saúde pública no Brasil e incentivando trocas solidárias entre gestores, trabalhadores e usuários;

CONSIDERANDO a Diretriz Ebserh de Humanização, aprovada em 2018, que tem como objetivo recomendar rol mínimo de atividades em humanização da atenção hospitalar a serem implementadas, executadas, monitoradas e avaliadas na Rede Ebserh, a fim de que possibilite um trabalho coeso em rede;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR o Comitê de Humanização do Hospital Universitário Alcides Carneiro - UFCG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores abaixo nominados, para fazerem parte do comitê:

GRUPO COORDENADOR, sob a presidência do primeiro

VANEI PIMENTEL SANTOS, Matrícula SIAPE:110**

ALDINÉLYSON DE LIMA FERNANDES, Matrícula SIAPE:305**

BRUNA RAVENA BEZERRA DE SOUZA, Matrícula SIAPE:305**

ELIANE DE SOUZA SANTANA, Matrícula SIAPE:307**

MARIA DANÚBIA DANTAS DE CARVALHO, Matrícula SIAPE:112**

ROBERTO CARVALHO GOMES, Matrícula SIAPE:335**

ROSÂNGELA MARIA LEITE ARAÚJO, Matrícula SIAPE:111**

SABRINA BARBOSA FERRAZ, Matrícula SIAPE:304**

REPRESENTANTES DA UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

BETIANA PEREIRA DA SILVA ALVES INDICADO, Matrícula SIAPE:305**

VIRGINIA COSTA DE MOURA INDICADO, Matrícula SIAPE:107**

REPRESENTANTES DA UNIDADE DE CLÍNICA MÉDICA

JANAÍNA DE SOUSA PAIVA LEITE SELECIONADO, Matrícula SIAPE:304**

MICHELLE ROCHA DINIZ (ALA E) SELECIONADO , Matrícula SIAPE:305**

REPRESENTANTES DA UNIDADE DO SISTEMA RESPIRATÓRIO

TALIANNE RODRIGUES SANTOS SELECIONADO , Matrícula SIAPE:307**

DEBORAH RAYANNE ROSENO DE JESUS SELECIONADO , Matrícula SIAPE:312**

REPRESENTANTES DA UNIDADE DO SISTEMA URINÁRIO E UNIDADE DO SISTEMA NEURO-MÚSCULO-ESQUELÉTICO

CRISTIANY KAYLA LEITE DE SOUSA INDICADO, Matrícula SIAPE:313**

ANTÔNIO AMARO LIMA ARAUJO INDICADO, Matrícula SIAPE:301**

REPRESENTANTES DA UNIDADE DE CIRURGIA GERAL

ROSÂNGELA FRAGOSO MAMEDE (ALA A) SELECIONADO, Matrícula SIAPE:305**

MÁRCIA ALENCAR DE MEDEIROS PEREIRA (ALA A) SELECIONADO , Matrícula SIAPE:305**

REPRESENTANTES DA UNIDADE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CLAUDIA DE PINHO SANTOS INDICADO, Matrícula SIAPE:223**

GABRIELA LEITE RABELO BISPO INDICADO, Matrícula SIAPE:304**

REPRESENTANTES DA UNIDADE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER

MARIA STEFANIA NÓBREGA BATISTA (MÉDICA) SELECIONADO , Matrícula SIAPE:304**

POLYANA MAGNA LIMA DIAS INDICADO, Matrícula SIAPE:115**

REPRESENTANTES DA UNIDADE DE HEMATOLOGIA E ONCOLOGIA;

MARIA JOSÉ GRANGEIRO DA SILVA (ONCOPED) SELECIONADO , Matrícula SIAPE:313**

MARIA VERONICA DE SOUSA ARAUJO MOREIRA SELECIONADO , Matrícula SIAPE:305**

REPRESENTANTES DA UNIDADE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

ÂNGELA MARIA DOMINGOS RAMOS PESSOA SELECIONADO, Matrícula SIAPE:216**

RAQUEL FRANÇA DE OLIVEIRA MACÊDO INDICADO, Matrícula SIAPE:109**

REPRESENTANTES DA UNIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

FÁBIO DE OLIVEIRA DE LIMA INDICADO, Matrícula SIAPE:234**

ELIZABETH B. LOURENÇO INDICADO307**

REPRESENTANTES DA UCISIA (UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO)

MILENA KÉSSIA TENÓRIO LEOPOLDINO SELECIONADO , Matrícula SIAPE:118**

DEBORAH CURVELO DE FARIAS SELECIONADO , Matrícula SIAPE:321**

REPRESENTANTES DA UCISIPN (UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA E NEONATAL)

ALINE SILVA SANTOS SENA (UTI PED) SELECIONADO, Matrícula SIAPE:312**

NIVIAN MIRELLY MORAES FELICIANO INDICADO, Matrícula SIAPE:141**

REPRESENTANTES DA UNIDADE DE NUTRIÇÃO CLÍNICA

AMANDA GONÇALVES LOPES COURA INDICADO, Matrícula SIAPE:177**

JAMYLA CRUZ IBIAPINA INDICADO, Matrícula SIAPE:198**

REPRESENTANTES DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO

MARIA SUÊNIA CAVALCANTI PORTO SELECIONADO , Matrícula SIAPE:304**

PATRÍCIA COSTA DE OLIVEIRA SELECIONANDO, Matrícula SIAPE:304**

REPRESENTANTES DA UNIDADE DE BLOCO CIRÚRGICO

ELLEN THAIS GRAIFF DE SOUSA SELECIONADO , Matrícula SIAPE:177**

DANILO ERIVELTON MEDEIROS DIAS SELECIONADO, Matrícula SIAPE:217**

REPRESENTANTES DA UNIDADE DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA

THIAGO MIGUEL PATRIOTA ALVES INDICADO, Matrícula SIAPE:305**

NIXON BARROS MARQUES INDICADO, Matrícula SIAPE:316**

REPRESENTANTES DOS AMBULATÓRIOS (COLABORADORES QUE LABORAM NO CAESE)

MONALIZA GOMES MARTINS SELECIONADO, Matrícula SIAPE:227**

PRISCILLA TEREZA LOPES DE SOUZA INDICADO, Matrícula SIAPE:315**

REPRESENTANTES DA DIVISÃO MÉDICA (COLABORADORES MÉDICOS)

VILMA KARLA ALVES FELIX INDICADO, Matrícula SIAPE:304**

CAMILA AGRA GOMES DE LIRA CAMPOS, Matrícula SIAPE:120**

REPRESENTANTES DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO PACIENTE

THAISY SARMENTO BATISTA DE OLIVEIRA LIMA SELECIONADO , Matricula SIAPE:197**

ALBENICE VIEIRA DE ARAUJO SELECIONADO , Matricula SIAPE:304**

REPRESENTANTES DO SETOR DE FARMÁCIA HOSPITALAR

TATIANY FERNANDES QUIRINO SELECIONADO, Matricula SIAPE:125**

MARIA LARISSA PEREIRA DA COSTA FREIRE SELECIONADO , Matricula SIAPE:325**

REPRESENTANTES DO SETOR DA DIVISÃO LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA HOSPITALAR

KYONAYRA QUEZIA DUARTE BRITO INDICADO, Matricula SIAPE:215**

GLEICYANNE FERREIRA DA CRUZ MORAIS INDICADO, Matricula SIAPE:314**

Art. 3º. Os trabalhos do CH-HUAC/UFCG serão orientados de acordo com o estabelecido em Regimento Interno do Comitê.

Art. 4º. O Regimento Interno deve ser elaborado no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta Portaria-SEI.

Art. 5º. Está Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º. Publique-se no Boletim de Serviço.

PAULA CHRISTIANNE GOMES GOUVEIA SOUTO MAIA
Superintendente/HUAC/UFCG-EBSERH

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 717 de 21 de novembro de 2022

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO - HUAC DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserrh, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria - SEI nº 47, de 26 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço de nº 1297, de 27 de abril de 2022, consoante a delegação de competência de que trata a Portaria nº

08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019 c/c o art. 164, *caput*, Regulamento de Licitações e Contratos, versão 2.0, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 155/2022, de 28 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH/Sede nº 1.301, de 03 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO as atividades de Acompanhamento e Fiscalização dispostas nos arts. 39 e 40, que observa a segregação de funções entre o Setor/Unidade/Área de Contratos e da Equipe de Fiscalização;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, acompanhar e fiscalizar a execução da (s) Ata (s) de Registro de Preços celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial o artigo 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, a seguir.:

Art. 165. No caso de formalização de ata de registro de preços, é recomendada a designação de Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços, compreendendo as atividades de gestão e fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços.

Parágrafo único. Os elementos pré-contratuais sob gestão e fiscalização da Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços compreendem, inclusive, a troca ou substituição de marcas e produtos, a manifestação sobre a oportunidade de concessão de adesão e os impactos sobre eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata, realizados com suporte da área de contratos.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23769.011725/2022-61.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços abaixo relacionadas, estipuladas no Pregão Eletrônico (SRP) Nº 00039/2022 da Sede-Ebserh, cujo objeto é a aquisição de **equipamentos de pesquisa para os Hospitais Universitários Federais (HUF) da Rede Ebserh**, sagrando-se como vencedora a empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 81.618.753/0001-67:

I. Gestor do Contrato:

	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	PATRICIA SPARA GADELHA	129****
SUBSTITUTO	CLAUDIA VALERIA FERNANDES DA SILVA	242****

II. Fiscal Técnico:

	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	ROOSEVELT ALBUQUERQUE GOMES	305****
SUBSTITUTO	HAMON EDWARD OLIVEIRA QUEIROZ	313****

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I. Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços, observando se a contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas.

II. Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

Art. 3º **Compete ao Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 4º **Compete ao Fiscal Técnico**, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

Art. 5º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da EBSEH.

Art. 7º Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria-SEI nº 718 de 21 de novembro de 2022

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO - HUAC DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria - SEI nº 47, de 26 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço de nº 1297, de 27 de abril de 2022, consoante a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019 c/c o art. 164, *caput*, Regulamento de Licitações e Contratos, versão 2.0, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 155/2022, de 28 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH/Sede nº 1.301, de 03 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO as atividades de Acompanhamento e Fiscalização dispostas nos arts. 39 e 40, que observa a segregação de funções entre o Setor/Unidade/Área de Contratos e da Equipe de Fiscalização;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, acompanhar e fiscalizar a execução da (s) Ata (s) de Registro de Preços celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial o artigo 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, a seguir.:

Art. 165. No caso de formalização de ata de registro de preços, é recomendada a designação de Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços, compreendendo as atividades de gestão e fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços.

Parágrafo único. Os elementos pré-contratuais sob gestão e fiscalização da Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços compreendem, inclusive, a troca ou

substituição de marcas e produtos, a manifestação sobre a oportunidade de concessão de adesão e os impactos sobre eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata, realizados com suporte da área de contratos.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº [23769.011719/2022-11](#).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços abaixo relacionadas, estipuladas no Pregão Eletrônico (SRP) Nº 00039/2022 da Sede-Ebserh, cujo objeto é a aquisição de **equipamentos de pesquisa para os Hospitais Universitários Federais (HUF) da Rede Ebserh**, sagrando-se como vencedora a empresa ITALIA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 28.889.651/0001-01:

I. Gestor do Contrato:

	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	PATRICIA SPARA GADELHA	129****
SUBSTITUTO	CLAUDIA VALERIA FERNANDES DA SILVA	242****

II. Fiscal Técnico:

	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	ROOSEVELT ALBUQUERQUE GOMES	305****
SUBSTITUTO	HAMON EDWARD OLIVEIRA QUEIROZ	313****

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I. Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços, observando se a contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas.

II. Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

Art. 3º **Compete ao Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 4º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

Art. 5º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da EBSERH.

Art. 7º Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

ALLISON HALEY DOS SANTOS
Gerente Administrativo da EBSERH – FILIAL HUAC-UFCG

Portaria-SEI nº 732 de 23 de novembro de 2022

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO - HUAC DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria - SEI nº 47, de 26 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço de nº 1297, de 27 de abril de 2022, consoante a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019 c/c o art. 164, *caput*, Regulamento de Licitações e Contratos, versão 2.0, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 155/2022, de 28 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH/Sede nº 1.301, de 03 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do artigo 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23096.031548/2017-10;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 04/2018. O presente instrumento tem por objetivo a **Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de Copa e Cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra para o Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC)**, a fim de atender as demandas do HUAC, sendo contratada a Empresa **LIDERANÇA SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, CNPJ: 10.875.601/0001-00.

I. Gestor do Contrato:

	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	EMANOEL LEITE DA SILVA	305****
SUBSTITUTO	NATHALIA MARIA DA SILVA VIEIRA	219****

II. Fiscais Técnicos:

	NOME	MATRÍCULA
--	------	-----------

TITULAR	RENATA LAYNE PAIXÃO VIEIRA	100****
SUBSTITUTO	CLENISE DE FARIAS DANTAS	144****

III. Fiscais Administrativos:

Atribuições	Titular	Substituto
Aspectos relacionados à folha de pagamento	Nome: FRANCISCO JOSÉ BARBOSA Matrícula: 225**** Lotação: Enfermeiro Assistencial na Ala C Clínica Médica	Nome: MATHEUS DO NASCIMENTO ALVES Matrícula: 241**** Lotação: Unidade de Contratos
Aspectos relacionados à tributação, conta vinculada e planilhas de custos	Nome: PAULO GERMANO DA COSTA ALVES Matrícula: 299**** Lotação: Setor de Orçamento e Finanças	Nome: JOSÉ ROBERTO DE SOUZA Matrícula: 102**** Lotação: Setor de Orçamento e Finanças
Aspectos relacionados à Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho, bem como exigências de toda a legislação pertinente	Nome: HELVYS WILSON DE OLIVEIRA Matrícula: 219**** Lotação: USOST	Nome: GILDO VERISSIMO DA SILVA Matrícula: 219**** Lotação: USOST

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I. Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II. Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

III. Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

Art. 3º - Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 4º - Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, vistando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade mandante.

Art. 5º - Compete ao Fiscal Administrativo:

I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;

IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;

VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 6º - A administração da vigência, alterações e eventos pertinentes ao contrato será realizada pela Unidade de Contratos, conforme o disposto nas Diretrizes Técnicas da Estrutura Organizacional dos Hospitais sob Gestão da Ebserh.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 8º - O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 9º - A presente Portaria -SEI, com efeitos válidos durante a vigência do referido contrato, deverá ser publicada no Boletim de Serviço Ebserh/HUAC.

ALLISON HALEY DOS SANTOS

Gerente Administrativo da EBSEH – FILIAL HUAC-UFCG

Portaria-SEI nº 744 de 24 de novembro de 2022

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO - HUAC DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria - SEI nº 47, de 26 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço de nº 1297, de 27 de abril de 2022, consoante a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019 c/c o art. 164, *caput*, Regulamento de Licitações e Contratos, versão 2.0, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 155/2022, de 28 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH/Sede nº 1.301, de 03 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do artigo 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº [23096.031388/2018-65](#)

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 19/2019**. O presente instrumento tem por objetivo a **Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância armada e ostensiva para o Hospital Universitário Alcides Carneiro**, a fim de atender as demandas do HUAC, sendo contratada a Empresa **5S SEGURANÇA DE VALORES EIRELI ME**, CNPJ: 17.310.402/0001-95.

I. Gestor do Contrato:

	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	EMANOEL LEITE DA SILVA	305****
SUBSTITUTO	NATHALIA MARIA DA SILVA VIEIRA	219****

II. Fiscais Técnicos:

	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	ADONES DA SILVA ARAUJO	313****
SUBSTITUTO	ROBERIO DANTAS BEZERRA	124****

III. Fiscais Administrativos:

Atribuições	Titular	Substituto
Aspectos relacionados à folha de pagamento	Nome: PAULO FABRÍCIO DE SOUTO Matrícula: 162**** Lotação: Setor de Avaliação e Controladoria	Nome: MATHEUS DO NASCIMENTO ALVES Matrícula: 241**** Lotação: Unidade de Contratos
Aspectos relacionados à tributação, conta vinculada e planilhas de custos	Nome: PAULO GERMANO DA COSTA ALVES Matrícula: 299****	Nome: JOSÉ ROBERTO DE SOUZA Matrícula: 102****

	Lotação: Setor de Orçamento e Finanças	Lotação: Setor de Orçamento e Finanças
Aspectos relacionados à Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho, bem como exigências de toda a legislação pertinente	Nome: HELVYS WILSON DE OLIVEIRA Matrícula: 219**** Lotação: USOST	Nome: GILDO VERISSIMO DA SILVA Matrícula: 219**** Lotação: USOST

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I. Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II. Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

III. Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

Art. 3º - Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 4º - Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, vistando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante.

Art. 5º - Compete ao Fiscal Administrativo:

I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;

IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;

VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 6º - A administração da vigência, alterações e eventos pertinentes ao contrato será realizada pela Unidade de Contratos, conforme o disposto nas Diretrizes Técnicas da Estrutura Organizacional dos Hospitais sob Gestão da Ebserh.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 18 de outubro de 2022.

Art. 8º - O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 9º - A presente Portaria -SEI, com efeitos válidos durante a vigência do referido contrato, deverá ser publicada no Boletim de Serviço Ebserh/HUAC.

ALLISON HALEY DOS SANTOS
Gerente Administrativo da EBSEH – FILIAL HUAC-UFCG

CONSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 739 de 23 de novembro de 2022

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Alcides Carneiro (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, resolve:

Art. 1º Constituir EPC para Aquisição de Material de Consumo Médico Hospitalar - **PRÓTESES E EXPANSORES MAMÁRIOS**, para o Hospital Universitário Alcides Carneiro - HUAC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I. Tatiana Aparecida Lopes Gaião - Matrícula SIAPE 313**** - membro da área requisitante e Coordenador da EPC;

II. Allysson Antônio Ribeiro Gomes - Matrícula SIAPE 144**** - membro da área requisitante;

III. Fernanda Petrucia Pedrosa de Sousa - Matrícula SIAPE 305**** - membro da área administrativa.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB); V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 5º Em atenção ao art. 17º, inciso V, do novo Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

ALLISON HALEY DOS SANTOS

Gerente Administrativo da EBSEH – FILIAL HUAC-UFCG

Portaria-SEI nº 740 de 23 de novembro de 2022

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Alcides Carneiro (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, resolve:

Art. 1º Constituir EPC para a Aquisição de Material de Consumo Médico Hospitalar - **BOLSAS, CATETERES, CURATIVOS, EMBALAGENS, EXTENSORES, FILTROS PARA LEUCÓCITOS, GEL CONDUTOR, SACO PARA CADÁVER, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, UMIDIFICADORES E OUTROS**, para o Hospital Universitário Alcides Carneiro - HUAC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I. Amanda Manuella Dantas Nobre - Matrícula SIAPE 276**** - membro da área requisitante e Coordenador da EPC;

II. Tatiana Aparecida Lopes Gaião - Matrícula SIAPE 313**** - membro da área requisitante;

III. Alessandro Veríssimo de Moraes - Matrícula SIAPE 566**** - membro da área administrativa.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB); V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 5º Em atenção ao art. 17º, inciso V, do novo Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Portaria-SEI nº 745 de 22 de novembro de 2022

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Alcides Carneiro (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, resolve:

Art. 1º Constituir EPC para a **Aquisição de Material de Consumo - Material de Acondicionamento e Embalagem (Pallets)**, para o Hospital Universitário Alcides Carneiro - HUAC-UFMG/Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Josadarc José da Silva Júnior - Matrícula SIAPE 241**** - membro da área requisitante e Coordenador da EPC;
- II. Adones da Silva Araújo - Matrícula SIAPE 241**** - membro da área requisitante;
- III. Sara Mayana Honório de Brito - Matrícula SIAPE 315**** - membro da área administrativa.

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB); V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 5º Em atenção ao art. 17º, inciso V, do novo Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

ALLISON HALEY DOS SANTOS

Gerente Administrativo da EBSEH – FILIAL HUAC-UFCG